



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 06/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	3028/2024-SMDU-SL	Thales Chagas Machado Coelho	07/02/2025

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

Hélio Henrique Queiroz Rosa

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Retificação Extrato 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022

Extrato de Publicação da SMDSC referente ao 3º Termo Aditivo ao Termo De Colaboração nº 01/2022, concernente à parceria celebrada entre a OSC Projeto Ebeneser, CNPJ 22.997.041/0001-37 e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente Instrumento tem por objetivo prorrogar o Termo de Colaboração SMDSC nº 01/2022 assinado em 03/02/2022 pelo período compreendido entre 03/01/2024 a 03/06/2025, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.

Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 3.315/2018, Art. 32-I.

Data da Assinatura: 04/02/2025

Retificação: Onde se lê - "pelo período compreendido entre 03/01/2024 a 03/06/2025"

Leia-se - "pelo período compreendido entre 03/01/2025 a 03/06/2025"

Subscritores: Carlos Aparecido da Lomba Pedro (Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania), Luciano Garcia da Silva Júnior (Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social) e Lucas Borges Ramos (Presidente da OSC)

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

ATA DE REUNIÃO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Ao décimo dia do mês de dezembro de 2024, às 9 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, reuniram-se os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais- JRF, a saber: Welder Lucas dos Santos Corrêa (Presidente da JRF), Márcio Loureiro (titular) representante da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviço de Santa Luzia, Ronaldo Abel da Silva (titular) representante da OAB/Subseção Santa Luzia, Emerson Francis Freire Ribeiro (titular) representante dos Contabilistas de Santa Luzia, Marcelo Santos Henrique (titular), Carolina de Paula Magalhães Zeferino e Camila Fabris Barbosa (titular) representantes do Poder Público Municipal e Érica Gisele Reis, Secretária da JRF. Após constar todos os presentes, o presidente deu início à reunião ordinária e passou à análise dos relatórios dos processos administrativos fiscais (PTAs) em

2ª Instância, abaixo relacionados com suas respectivas decisões.

PTA	CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DECISÃO
PTA Nº 094/2021	AMPLIA ENGENHARIA	Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, "Dando provimento parcial ao recurso para suspender a exigibilidade do crédito tributário sobre o TIAF."
PTA Nº 071/2023	MARIA SÁLVIA PEREIRA GUIMARÃES	Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, "Confirmando a decisão de 1ª instância".
PTA Nº 082/2024	TBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, "DANDO PROVIMENTO AO RECURSO a decisão de 1ª instância"
PTA Nº 037/2024	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	Os membros dessa Junta, ao procederem à leitura e avaliação da documentação acostada aos autos do processo, decidem, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, "DANDO PROVIMENTO AO RECURSO, CONFIRMANDO PARCIALMENTE a decisão de 1ª instância"

O relator EMERSON FRANCIS FREIRE RIBEIRO, requereu dilação do prazo para julgamento do PTA nº 073/2023; RONALDO ALBEL DA SILVA requereu vista do PTA nº 076/2024 à Relatora CAMILA FABRIS BARBOSA. Foram distribuídos os processos PTAs nº 077/2024 e 030/2024. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Érica Gisele Reis, Secretária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO 002/2025 – A Prefeitura de Santa Luzia/MG torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, na condição de não órgão participante, gerenciada pelo - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE FURNAS – CIMLAG. Objeto: aquisição de uniformes escolares para o ano letivo de 2025. Detentora da Ata é a empresa WR Distribuidora e Indústria Textil Ltda, perfazendo o valor total R\$ 4.502.750,00.

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º ADITIVO CT Nº 005/2023 – PE 079/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e convalidação dos atos praticados fora da vigência. Contratado: Companhia Itabirana de Telecomunicações Ltda.. Valor: R\$ 525.638,64. Vigência: até 24/01/2026. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

**Secretaria Municipal de Administração
Município de Santa Luzia**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E SIMONE ELOIZA FERREIRA COUTO DE OLIVEIRA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). SIMONE ELOIZA FERREIRA COUTO DE OLIVEIRA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS- VÍNCULO - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA BRAGA, portador (a) do RG. nº MG 468XXX22, inscrito (a) no CPF sob o nº 960XXX7668, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 611, celebrado em 27/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E VIVIANE NEVES DA SILVA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). VIVIANE NEVES DA SILVA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA DE ASSIS MOREIRA, portador (a) do RG. nº MG 768XXX25, inscrito (a) no CPF sob o nº 033XXX5625, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 1423, celebrado em 07/02/2019, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELIENI FERNANDES CORREA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). ELIENI FERNANDES CORREA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARINA VIANNA DE CASTILHO, portador (a) do RG. nº MG 399XXX40, inscrito (a) no CPF sob o nº 583XXX4600, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 62, celebrado em 27/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E FERNANDA CAETANO FERREIRA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). FERNANDA CAETANO FERREIRA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS- VÍNCULO - ESCOLA MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA, portador (a) do RG. nº MG148XXX23, inscrito (a) no CPF sob o nº 076XXX4652, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 909, celebrado em 05/04/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E IZADORA FABIANA LEAL FORTUNATO .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). IZADORA FABIANA LEAL FORTUNATO - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - VÍNCULO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, portador (a) do RG. nº MG 166XXX65, inscrito (a) no CPF sob o nº 121XXX6626, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 404, celebrado em 15/05/2018, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 06 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação

Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LIDIANE ANTUNES CUSTODIO MEDEIROS .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). LIDIANE ANTUNES CUSTODIO MEDEIROS - P.E.B- II - CONTRATADO PSS- VÍNCULO - ESCOLA

MUNICIPAL IRACEMA PRADO DA SILVA, portador (a) do RG. nº MG 796XXX04, inscrito (a) no CPF sob o nº 002XXX1625, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 121, celebrado em 28/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 05 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JAQUELINE LOPES DE JESUS SANTOS .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). JAQUELINE LOPES DE JESUS SANTOS - SUPERV.PEDAG.-CONTRAT. PSS - UMEI ESPEDITO SILVINO DIAS, portador (a) do RG. nº MG 200XXX23, inscrito (a) no CPF sob o nº 934XXX2504, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 891, celebrado em 19/02/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E CLAUDIA MARCIA DA SILVA LIMA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). CLAUDIA MARCIA DA SILVA LIMA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL DULCE VIANA DE ASSIS MOREIRA, portador (a) do RG. nº M 609XX33, inscrito (a) no CPF sob o nº 960XXX5653, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 1458, celebrado em 09/09/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E APARECIDA ELAINE DE SOUZA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). APARECIDA ELAINE DE SOUZA - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - ESCOLA MUNICIPAL JAIME AVELAR LIMA, portador (a) do RG. nº MG 109XXX26, inscrito (a) no CPF sob o nº 043XXX0665, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 314, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JULIANA ANDRADE DE FRETAS FERREIRA .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). JULIANA ANDRADE DE FRETAS FERREIRA - MONITOR DE CRECHE PSS - LOCAL DE EXERCÍCIO, portador (a) do RG. nº MG 115XXX28, inscrito (a) no CPF sob o nº 046XXX1682, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 228, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JUCELIA BATISTA CHAVES.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e do outro lado Sr (a). JUCELIA BATISTA CHAVES - ENTREVISTADOR SOCIAL PPS 001 2022 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL, portador (a) do RG. nº MG 149XXX35, inscrito (a) no CPF sob o nº 109XXX7692, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 62, celebrado em 20/01/2025, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde**Município de Santa Luzia****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JESSICA TALITA BARNABE AMARAL COSTA.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e do outro lado Sr (a). JESSICA TALITA BARNABE AMARAL COSTA - TEC. ENFERMAGEM PSF - P.S VIRGEM DOS POBRES, portador (a) do RG. nº MG 139XX14, inscrito (a) no CPF sob o nº 071XXX1662, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo nº 288, celebrado em 09/05/2024, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde**Município de Santa Luzia****PORTARIA Nº 25.325, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Eduardo Lima de Amorim.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Cultura Empreendedora; Eduardo Lima de Amorim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 25.326, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Lorena Pascoalon .

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Saúde do Trabalhador; Lorena Pascoalon.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 25.338, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Segurança; Antonio Henrique da Silva Maia.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Gerência de Controle e Fiscalização de Transporte Público; Antonio Henrique da Silva Maia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA****PORTARIA Nº 25.339, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a dispensa, nomeação e transferência de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Atendimento São Benedito; Maycon Leslee Silvestre de Oliveira..

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Topografia; Maycon Leslee Silvestre de Oliveira.

Art. 3º - TRANSFERIR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; o servidor comissionado Maycon Leslee Silvestre de Oliveira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.340, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 25.335 de 07 de fevereiro de 2025, ”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR e TORNAR SEM EFEITOS** o inteiro teor da Portaria nº 25.335, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.341, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Linda Crisley Pires Pessoa.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções de Supervisão de Inovação e Monitoramento (Des Urbano); Linda Crisley Pires Pessoa.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Linda Crisley Pires Pessoa.

Art. 4º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Inovação e Monitoramento (Des Urbano); Linda Crisley Pires Pessoa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.343, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I, Elisiane Carolina Duarte, matrícula nº 36.695.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela JARI; Elisiane Carolina Duarte, matrícula nº 36.695.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.344, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Secretário Executivo (Educação); Erika da Silva Cruz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.345, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Patrícia Lúcia Silva Figueiredo.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária; Patrícia Lúcia Silva Figueiredo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.346, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Isabelle Mereu Severiano.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Produção Habitacional; Isabelle Mereu Severiano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.347, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Jackeline

Cristina Oliveira Pereira.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Melhoria Habitacional e ATHIS; Jackeline Cristina Oliveira Pereira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.348, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Taisa Silva Gonçalves Mendes.

Art. 2º - DESIGNAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Apoio ao Produtor Rural; Taisa Silva Gonçalves Mendes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 10 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA